

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 50

Autoriza construção de obras públicas.

O Povo do município de Itatiaiuçu, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a construir no pátio do Prédio da Prefeitura, um galpão e uma cantina.

Art. 2º -Para atender às despesas com a construção dos imóveis acima, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial sob a rubrica 4.1.1.0-03 Obras Públicas, na importância de até Cr\$-600.000(seiscentos mil cruzeiros).

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 27 DE FEVEREIRO DE 1965



Antonio Quirino da Silva
Prefeito Municipal



Geraldo da Silva Moraes
Secretário-Contador